



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 67/2026

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 às 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2026 às 09:00 horas

LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br

PROCESSO
145/2026

SRP?

☒ Sim

☐ Não

Ampla Concorrência

☒ Sim ☐ Não

**Exclusivos para
MPEs**

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP

☐ Sim ☒ Não

VALOR TOTAL
R\$138.331,00

Vistoria?

☐ Obrigatória

☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim

☒ Não

Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Pedidos de esclarecimentos

Diretamente pela plataforma de licitações –

www.licitardigital.com.br

Impugnações

Diretamente pela plataforma de licitações –

www.licitardigital.com.br

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de **MUDAS ARBÓREAS NATIVAS E EXÓTICAS**, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbarang.1doc.com.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9> e informe o código 3A6F-B3B6-718D-63D9

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor GLOBAL**, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta global para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.



4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 700,00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço GLOBAL, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço GLOBAL.

4.22. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. A licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de até 03 (três) horas, encaminhar a proposta reajustada e quaisquer documentos complementares solicitados pelo pregoeiro através da plataforma www.licitardigital.com.br ou por outro meio informado pelo pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela

empresa de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. O Critério de julgamento é o menor preço “global”.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU**
 - a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes; **OU**



a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da empresa no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM;
- b) Registro no RENASEM com especificação individual compatível com o grupo dos itens licitados;
- c) Registro no RENASEM do respectivo engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável técnico;
- d) Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA da licitante e do engenheiro agrônomo ou florestal responsável técnico;
- e) Cadastro Estadual Florestal da licitante, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente o art. 8º da Lei nº 10.711/2003, art. 10 da Instrução Normativa nº 6 e art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661;
- f) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o engenheiro agrônomo ou florestal indicado nos incisos anteriores, por meio de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de trabalho; Ficha de registro de empregados, com registro no Ministério do Trabalho; Certidão de Registro e Quitação – CRQ, expedida pelo Conselho Regional competente; Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, no caso de proprietário ou sócio; Contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente, conforme legislação vigente.
- g) Declaração de identificação dos profissionais responsáveis técnicos, acompanhada do respectivo registro profissional válido pelo conselho competente, regular e ativo na data da apresentação.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme modelo do Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de

recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021 e do Art. 12 do Decreto Municipal nº 5523/2023.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 30 de julho de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9> e informe o código 3A6F-B3B6-718D-63D9

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MUDAS ARBÓREAS NATIVAS E EXÓTICAS**, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara/MG.

1. INTRODUÇÃO

O meio ambiente no qual o Município de Santa Bárbara está inserido possui vastas dimensões territoriais, abrangendo áreas urbanas, espaços públicos, praças, vias, jardins e áreas verdes distribuídas por toda a região. Tais espaços desempenham papel essencial na dinâmica urbana, influenciando diretamente aspectos ambientais, paisagísticos e de qualidade de vida da população.

Nesse contexto, o Município assume atribuições relacionadas à organização e conservação da vegetação urbana, bem como à proteção dos recursos naturais presentes em seu território, incluindo solo, água e biodiversidade. A adequada gestão dessas áreas é essencial para garantir condições ambientais favoráveis, especialmente diante do crescimento urbano, das intervenções antrópicas e das mudanças nas características naturais do ambiente.

Entretanto, observa-se a necessidade contínua de manutenção, recomposição e ampliação da cobertura vegetal em áreas públicas, considerando fatores como o desgaste natural da vegetação, supressões necessárias, impactos decorrentes da urbanização e a demanda por espaços urbanos mais equilibrados e sustentáveis. Essa realidade impõe desafios à administração pública no que se refere à preservação ambiental, à organização dos espaços urbanos e à promoção de condições adequadas ao bem-estar coletivo.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que possibilitem a adequada gestão da arborização e das áreas verdes do Município, de modo a assegurar a continuidade dos serviços ambientais prestados por esses espaços e atender às demandas relacionadas à sua conservação e desenvolvimento.

2. DESENVOLVIMENTO**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De forma transversal à temática ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara é responsável pelo planejamento, coordenação e execução de ações voltadas à proteção ambiental, à arborização urbana, à recuperação de áreas degradadas, ao paisagismo e à promoção do desenvolvimento sustentável em todo o território municipal.



No exercício dessas atribuições, o Município enfrenta demandas contínuas relacionadas à manutenção e ampliação da cobertura vegetal em áreas urbanas e rurais, incluindo praças, vias públicas, áreas institucionais e espaços sujeitos a processos de degradação ambiental. Tais demandas decorrem tanto do crescimento urbano quanto da necessidade de recomposição de áreas impactadas por intervenções humanas, eventos climáticos e desgaste natural da vegetação existente.

Entretanto, verifica-se que o Município não dispõe de viveiro próprio para produção de mudas, tampouco mantém estoque regular de espécies arbóreas, nativas ou exóticas, adaptadas às condições ambientais locais. Essa limitação compromete a capacidade de atendimento das necessidades relacionadas à arborização urbana, à recomposição vegetal e à manutenção dos espaços públicos.

A ausência de mudas disponíveis impacta diretamente a execução de atividades essenciais, como o plantio em áreas públicas, a substituição de exemplares suprimidos ou comprometidos, a recuperação de áreas degradadas e a implementação de projetos de paisagismo. Como consequência, observa-se a dificuldade na continuidade das ações ambientais, a redução da cobertura vegetal e a limitação na promoção de melhorias relacionadas ao conforto térmico, à qualidade do ar, à proteção do solo e à valorização dos espaços urbanos.

Além disso, a indisponibilidade de espécies adequadas dificulta o planejamento técnico das intervenções ambientais, especialmente no que se refere à escolha de espécies compatíveis com as características locais, à diversificação vegetal e à promoção da biodiversidade. Esse cenário também restringe a atuação do Município na mitigação de impactos ambientais e na adaptação dos espaços urbanos às condições climáticas.

Dessa forma, evidencia-se a existência de limitações estruturais e operacionais que comprometem a execução plena das políticas públicas voltadas à arborização urbana, ao paisagismo e à recuperação ambiental no âmbito do Município de Santa Bárbara.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, faz-se necessário que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- a) Que a empresa esteja devidamente inscrita no **Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM**;
- b) Que a empresa possua registro ativo no RENASEM, com especificação individual compatível com os itens licitados;
- c) Que o responsável técnico possua registro no RENASEM, sendo engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal legalmente habilitado;
- d) Que a empresa e o responsável técnico possuam **Cadastro Técnico Federal – CTF** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**;



e) Que a empresa possua **Cadastro Estadual Florestal**, junto ao Instituto Estadual de Florestas – **IEF**, em conformidade com a legislação vigente;

f) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o engenheiro agrônomo ou florestal responsável técnico, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, ficha de registro de empregados, Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo respectivo conselho profissional, contrato social (quando sócio) ou contrato civil de prestação de serviços

Todas as mudas arbóreas a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Apresentar **estado fitossanitário satisfatório**, livres de pragas, doenças e nematoides;
- b) Estar isentas da presença de plantas invasoras no recipiente, torrão ou substrato;
- c) Estar devidamente aclimatadas às condições ambientais do local de plantio;
- d) Apresentar porte compatível com as especificações técnicas de cada espécie;
- e) Apresentar aparência nutricional saudável, com folhas íntegras e vigor vegetativo adequado;
- f) Atender às características morfológicas e fisiológicas próprias de cada espécie;
- g) Apresentar sistema radicular bem desenvolvido, consolidado e sem enovelamento de raízes.

2.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No tocante às possíveis soluções para o atendimento da presente demanda, foram avaliados os seguintes cenários:

- 1) Estruturação e execução direta pelo Município
- 2) Execução indireta ampliada por meio de contratação de empresa para fornecimento, plantio e manutenção das mudas
- 3) Aquisição de mudas junto a fornecedores sem comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes
- 4) Aquisição direta de mudas nativas e exóticas já formadas, junto a viveiros especializados e fornecedores do ramo

Da solução nº 1 – Estruturação e execução direta pelo Município: Essa alternativa consiste na produção de mudas pelo próprio Município, mediante a implantação e manutenção de viveiro municipal. Esse modelo pressupõe a disponibilização de área física adequada, infraestrutura específica (como sistemas de irrigação, sombreamento e insumos), além da formação e manutenção de equipe técnica qualificada para condução das atividades de produção, manejo e controle fitossanitário. Embora represente o exercício direto das atribuições administrativas, essa alternativa apresenta limitações relevantes quanto aos custos de implantação, manutenção e tempo necessário para que ocorra o processo desde o plantio ao desenvolvimento das mudas até atingirem porte adequado para plantio nas áreas desejadas. Tais fatores comprometem a capacidade de atendimento tempestivo das demandas do Município, além de impactarem a eficiência e a economicidade da atuação administrativa.

Da solução nº 2 – Execução indireta ampliada por meio de contratação de empresa para fornecimento, plantio e manutenção das mudas: Essa alternativa refere-se à contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços, abrangendo o fornecimento, o plantio e a manutenção das mudas em áreas públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, tal modelo implica elevação significativa dos custos contratuais, em razão da inclusão de serviços continuados e da necessidade de mão de obra especializada ao longo do tempo. Além disso, gera dependência operacional da empresa contratada, reduzindo a autonomia da Administração Pública no planejamento e execução das ações de arborização e paisagismo. Observa-se, ainda, a limitação do controle direto sobre o manejo das espécies e a condução das atividades, o que pode comprometer a adequação das intervenções às necessidades específicas do Município.

Da solução nº 3 – Aquisição de mudas junto a fornecedores sem comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes: Essa alternativa consiste na aquisição de mudas de fornecedores que não apresentam comprovação de regularidade junto aos órgãos de controle e fiscalização, tais como o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), o IBAMA e o Instituto Estadual de Florestas – IEF. Essa hipótese não se mostra adequada para a Administração Pública, uma vez que a ausência de regularização compromete a rastreabilidade da origem das mudas, a garantia de qualidade genética e fitossanitária e a conformidade com a legislação ambiental vigente. Além disso, pode acarretar riscos relacionados à introdução de pragas, doenças ou espécies inadequadas ao ambiente local, bem como eventuais responsabilizações administrativas e ambientais ao Município, razão pela qual deve ser afastada.

Da solução nº 4 – Aquisição direta de mudas nativas e exóticas já formadas, junto a viveiros especializados e fornecedores do ramo: Essa alternativa consiste na aquisição direta de mudas arbóreas já formadas, aptas ao plantio definitivo, junto a viveiros especializados e fornecedores devidamente regularizados. Esse modelo apresenta maior viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite maior agilidade na execução das ações de arborização e recuperação ambiental, possibilitando o plantio imediato. Além disso, assegura maior autonomia à Administração Pública no planejamento, escolha das espécies e definição das áreas de intervenção. Sob o aspecto econômico, evita custos elevados com estrutura permanente ou contratos continuados de manutenção. Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de fornecedores aptos a garantir padrões adequados de qualidade, sanidade vegetal e desenvolvimento das mudas, contribuindo para maior efetividade das ações ambientais.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a **solução nº 4 se apresenta como a opção mais vantajosa** para atendimento da necessidade administrativa, por reunir maior eficiência operacional, economicidade, agilidade na execução e adequação técnica, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público e às demandas do Município de Santa Bárbara.

Considerando, então, a solução mais vantajosa em questão, foi realizado um estudo técnico visando à definição das espécies arbóreas a serem adquiridas, observando critérios ambientais, paisagísticos, operacionais e compatíveis com arborização em perímetro urbano no Município.

A seleção das espécies não ocorreu de forma aleatória, mas a partir da análise de características que proporcionam maior viabilidade para o plantio em áreas urbanas, buscando minimizar futuros conflitos com a infraestrutura pública e reduzir os custos de manutenção ao longo do ciclo de vida das árvores.

Para definição das espécies, foram considerados alguns dos seguintes critérios técnicos:

- compatibilidade das espécies com as condições climáticas e edafoclimáticas predominantes no Município de Santa Bárbara/MG;
- desenvolvimento compatível com áreas urbanas, considerando porte, arquitetura da copa e comportamento vegetativo;
- sistema radicular com menor potencial de causar danos à infraestrutura urbana, priorizando espécies com raízes predominantemente pivotantes ou radiais profundas, que apresentam crescimento mais verticalizado e menor tendência ao levantamento e demais danos em calçadas, pavimentações, redes subterrâneas e demais estruturas públicas;
- menor necessidade de podas corretivas e de intervenções de manutenção, reduzindo custos operacionais ao longo do tempo;
- expectativa de vida e resistência às condições ambientais urbanas;
- disponibilidade das mudas no mercado em viveiros regularmente registrados junto aos órgãos competentes, garantindo procedência, qualidade genética e fitossanitária.

Durante o levantamento também foram avaliadas espécies que apresentam características distintas, como sistema radicular fasciculado ou superficial. Contudo, verificou-se que essas espécies possuem maior tendência à expansão lateral das raízes, podendo ocasionar danos em calçadas, pavimentações, meio-fio, redes subterrâneas e demais estruturas urbanas, além de demandarem maior frequência de manutenção, podas e, em alguns casos, remoção precoce em razão dos conflitos gerados com a infraestrutura existente. Dessa forma, optou-se por priorizar espécies que apresentem comportamento mais adequado ao ambiente urbano, visando maior segurança, durabilidade da arborização e economicidade para a Administração Pública.

Sendo assim, as espécies levantadas foram selecionadas por atenderem simultaneamente aos critérios de adaptação às condições locais, viabilidade técnica para utilização em perímetro urbano, menor potencial de causar impactos à infraestrutura pública, maior longevidade, facilidade de manejo e disponibilidade junto a fornecedores especializados, constituindo a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades de arborização e paisagismo do Município.



2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de atendimento às demandas do Município relacionadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas arbóreas nativas e exóticas, com padrões técnicos adequados para o plantio definitivo. Sendo assim, a contratação abrangerá o fornecimento de diversas espécies arbóreas, tais como:

- Escova-de-garrafa (*Callistemon viminalis*)
- Ipê-de-jardim (*Tecoma stans*)
- Magnólia-amarela (*Michelia champaca*)
- Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*)
- Resedá/Extremosa (*Lagerstroemia indica*)
- Pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*)
- Ipê-mirim (*Handroanthus chrysotrichus*)
- Manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*)
- Jacarandá-mimoso (*Jacaranda mimosifolia*)
- Oiti-da-praia (*Licania tomentosa*)
- Sibipiruna (*Poincianella pluviosa*)
- Cássia-rosa (*Cassia grandis*)
- Angico-vermelho (*Anadenanthera peregrina*)
- Pau-ferro (*Libidibia ferrea*)
- Cabreúva (*Myroxylon peruiferum*)
- Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*)
- Guanandi (*Calophyllum brasiliense*)

As mudas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, contemplando espécies adequadas ao uso urbano e paisagístico, selecionadas com base em critérios como porte, desenvolvimento radicular, adaptação climática, valor paisagístico e sanidade vegetal.

Todas as mudas deverão apresentar estado fitossanitário adequado, livres de pragas, doenças e nematoides, sem presença de plantas invasoras no recipiente ou substrato, devidamente aclimatadas ao ambiente de plantio, com aparência nutricional saudável, sistema radicular bem desenvolvido e sem enovelamento, além de atender às características botânicas de cada espécie. Deverão, ainda, estar acondicionadas em recipientes compatíveis com seu porte, dotados de drenagem eficiente e contendo



substrato homogêneo, estruturado e com boa capacidade de retenção hídrica, garantindo segurança no transporte e bom desenvolvimento após o plantio.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual será encaminhada exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelo contratado, sendo considerada recebida no segundo dia útil após o envio. **O prazo para entrega não deverá exceder 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da NAF.

As entregas deverão ser realizadas em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, dentro do perímetro urbano do Município, em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30hrs às 12:00hrs e 14:00hrs às 16:00hrs, salvo autorização prévia para horários distintos. O transporte, a entrega, a descarga e o adequado acondicionamento das mudas no local indicado serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

Os itens deverão ser devidamente identificados, diretamente na embalagem ou por meio de rótulo ou etiqueta em local visível, contendo o nome popular e o nome científico da espécie, em língua portuguesa. Os quantitativos a serem fornecidos serão definidos conforme a demanda da Administração, considerando as ações de arborização, paisagismo e recuperação ambiental a serem executadas.

O faturamento deverá ocorrer após a emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), sendo vedada a emissão de notas fiscais em desconformidade com o documento autorizativo. O não atendimento das ordens de fornecimento, sem justificativa formal aceita pela Administração, sujeitará o contratado às sanções previstas na legislação vigente.

A solução proposta visa assegurar o fornecimento de mudas com qualidade técnica, sanidade vegetal e características adequadas às finalidades pretendidas, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e efetividade das ações ambientais desenvolvidas pelo Município.

2.5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas foram estimadas com base na demanda levantada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para que sejam suficientes para suprir as necessidades do Município relacionadas às ações de arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental.

A estimativa considera o planejamento das intervenções ambientais a serem executadas em vias públicas, praças, parques, áreas verdes, canteiros centrais e demais espaços públicos do Município, bem como a padronização do plantio e a diversificação de espécies arbóreas, visando a promoção da biodiversidade urbana e a melhoria da qualidade ambiental.

Dado esse planejamento e considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, foi estipulado o quantitativo total de **720 (setecentas e vinte) mudas arbóreas**, distribuídas entre **18 (dezoito) espécies**, sendo **40 (quarenta) unidades de cada espécie**, conforme descrito a seguir:

- ✓ Escova-de-garrafa (*Callistemon viminalis*) – 200 unidades
- ✓ Ipê-de-jardim (*Tecoma stans*) – 100 unidades
- ✓ Magnólia-amarela (*Michelia champaca*) – 100 unidades
- ✓ Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) – 100 unidades
- ✓ Resedá / Extremosa (*Lagerstroemia indica*) – 100 unidades
- ✓ Pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*) – 200 unidades
- ✓ Ipê-mirim (*Handroanthus chrysotrichus*) – 100 unidades
- ✓ Manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*) – 200 unidades
- ✓ Jacarandá-mimoso (*Jacaranda mimosifolia*) – 100 unidades
- ✓ Oiti-da-praia (*Licania tomentosa*) – 100 unidades
- ✓ Extremosa-do-campo (*Lagerstroemia indica*) – 100 unidades
- ✓ Sibipiruna (*Poincianella pluviosa*) – 100 unidades
- ✓ Cássia-rosa (*Cassia grandis*) – 100 unidades
- ✓ Angico-vermelho (*Anadenanthera peregrina*) – 100 unidades
- ✓ Pau-ferro (*Libidibia ferrea*) – 100 unidades
- ✓ Cabreúva (*Myroxylon peruiferum*) – 100 unidades
- ✓ Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) – 100 unidades
- ✓ Guanandi (*Calophyllum brasiliense*) – 100 unidades

2.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da presente contratação, foi realizada pesquisa preliminar de preços pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, por meio de consultas a fornecedores atuantes no mercado de produção e fornecimento de mudas arbóreas destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental.

A pesquisa de preços considerou fornecedores especializados no ramo, identificados por meio de consultas a bases de dados disponíveis, pesquisas de mercado e solicitações formais de orçamento.

Dentre os fornecedores consultados, responderam à solicitação de orçamento as empresas MIX PLANTAS, Coutinho Plantas CNPJ: 47.732.510/0001-17 e RC PLANTAS CNPJ: 41.244.334/0001-98, cujos valores apresentados serviram como referência inicial para a estimativa do custo da contratação, resultando no valor estimado de **R\$ 138.331,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais)**.

Ressalta-se que o valor acima indicado possui caráter meramente estimativo, tendo por objetivo subsidiar o planejamento da contratação, sendo que a definição do valor final será realizada pelo setor competente, por meio da apuração da média de preços obtida na pesquisa formal, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, o valor estimado da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades previstas, as especificações técnicas exigidas e as condições de fornecimento estabelecidas.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Entendemos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por **preço global**, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória, após análise técnica e econômica, que se resume em se assegurar que a aquisição global do objeto é a mais vantajosa em razão da economia de escala. Exemplificativamente a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.

O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de execução, para evitar emissão de ordens com serviços ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos produtos quando, que no caso em tela, um item acaba se vinculando ao outro, tornando assim a prestação do serviço de jardinagem mais eficiente.

O julgamento tipo menor preço global busca a agilidade nos serviços relacionados ao plantio das mudas arbóreas, manutenção das praças e jardins e o fornecimento dos insumos necessários de acordo com cada área e espaço em que será realizado o plantio das referidas mudas, bem como trazer segurança de que os insumos serão entregues em um único momento conforme necessidade, sem que a manutenção do local seja interrompida pela ausência das mudas solicitadas, caso fosse adquirida por mais de um fornecedor.

O fracionamento dos itens de forma isolada da contratação seria inclusive oneroso para a Administração, gerenciar vários fornecedores, vários pedidos e várias ordens de compra de mesma natureza, para cada espaço que fosse necessário realizar a manutenção da jardinagem, pois são 18 (dezoito) itens da mesma natureza. Imaginemos em um local que fosse necessário 6 tipos diferentes de mudas, e caso esses itens fosse fornecidos por fornecedores distintos, a administração teria que realizar



todo procedimento para emissão de NAF- Nota de Autorização de Fornecimento para cada muda, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária teria que negociar a entrega em datas mais próximas para não haver perda das plantas, além do risco de que ocorra transtornos e dificuldades durante a execução de contrato interdependente, sendo necessário haver uma desmobilização da empresa que presta o serviço de jardinagem até o local até que todas as mudas fossem efetivamente entregues.

Quanto a disponibilidade total dos itens, ressalta-se que é perfeitamente possível um único fornecedor fornecer todos os itens, em que pese a análise das contratações anteriores sendo todos os insumos fornecido por uma única empresa. Destaca-se que, por mais que algumas empresas não forneçam cotação de todos os itens, as cotações não geram expectativa de fornecimento às empresas, e no momento de cotação, o fornecedor pode de fato não ter o produto de pronta entrega, todavia isso não inviabiliza a possibilidade de as empresas adquirirem esses produtos e fornecerão Município, devido sua condição de comercializa-los.

Ressalta-se quanto ao risco da elevação de custos se houver fracionamento dos itens, haja vista que teria de ser incluído o valor do frete para cada item, devido à incerteza de entrega em maior escala e de mais de um item por fornecedor, além disso caso seja considerado a média de preço das cotações já realizadas, para licitação por item, poderia gerar o desinteresse de diversos fornecedores de outro Município, devido ao baixo valor unitário, que se solicitado isoladamente pelo comprador, não cobriria nem o valor do frete para o fornecedor.

Outrossim as cotações são realizadas apenas com alguns fornecedores, desta forma, devido a amplitude de publicação do processo, fornecedores que nem sequer forneceu o orçamento pode participar do certame, havendo então a possibilidade de ampla disputa.

Por fim, no caso em tela, trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, os itens são amplamente comercializados, não havendo menor prejuízo para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, não implicando em desvantagens quanto a competitividade, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, e enseja em menores custos para aquisição dos insumos.

Neste aspecto, resumidamente verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo possui as seguintes motivações:

- a) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de produtos;
- b) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;
- c) Padronização dos produtos, este último também motiva bastante a licitação por preço global, pois em um local que necessite produtos adquiridos por fornecedores diferentes, certamente impactaria no



aspecto das mudas, além do prazo de entrega, o que pode comprometer a realização dos trabalhos de Jardinagem.

Por fim, considerando as justificativas apresentadas, ressalta-se a vantajosidade quanto a escolha do menor Preço Global.

2.8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes a esta demanda.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

➤ **Pregão Eletrônico nº 78/2022 – Processo nº 162/2022 - Contrato nº 106/2022:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção em praças, jardins e demais áreas verdes na sede do Município de Santa Bárbara, seus Distritos e Subdistritos, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinário e recolhimento dos galhos, gramas e folhas e demais detritos resultantes dos serviços prestados ou não, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

EMPRESA: NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 16.970.169/0001-04

➤ **Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo nº 46/2026 - Ata de Registro de Preço nº 181/2026 e 182/2026:** Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de grama para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse Público. Homologado em 19/05/2026.

EMPRESA: ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA, CNPJ nº 62.046.735/0002-94; MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.061.289/0001-87

➤ **Pregão Eletrônico nº 25/2026 - Processo nº 58/2026 - Ata de Registro de Preços nº 216/2026:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Mudas de Árvores Frutíferas, para atender as finalidades do programa Quintais que Produzem. Homologado em 19/06/2026.

EMPRESA: SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.256.154/0001-81.

2.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta secretaria, visando a preservação ambiental e a ordem pública sendo uma das ações da **Gestão 5.0** dentro dos pilares secundários, Meio Ambiente e Agricultura.



A contratação também faz parte do **Planejamento Estratégico Santa Bárbara 2030**, do **Plano Plurianual de Contratações (PAC)**, além de estar de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, *Parcerias e Meios de Implementação*.

2.10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- I. Fortalecer as ações de **arborização urbana e paisagismo** no Município de Santa Bárbara, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental dos espaços públicos;
- II. Promover a **diversificação de espécies arbóreas**, entre nativas e exóticas, de forma planejada, visando o equilíbrio ambiental e a valorização paisagística das áreas urbanas;
- III. Contribuir para a **preservação do meio ambiente e da fauna**, por meio do aumento da cobertura vegetal, da oferta de abrigo e da melhoria das condições ecológicas locais;
- IV. Melhorar o **conforto térmico**, a qualidade do ar e a redução de ruídos em áreas urbanas, promovendo maior bem-estar à população;
- V. Auxiliar na **redução de processos erosivos**, na proteção do solo e na melhoria da infiltração e retenção de águas pluviais;
- VI. Valorizar os espaços públicos, como praças, parques, canteiros e vias, promovendo ambientes mais agradáveis, seguros e ambientalmente equilibrados;
- VII. Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à **sustentabilidade, adaptação às mudanças climáticas e conservação ambiental**, alinhadas ao planejamento estratégico do Município.

2.11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plena execução da solução contratada, a única providência a ser adotada pela Administração será garantir, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, **local adequado para o recebimento das mudas arbóreas**, em condições que assegurem sua integridade, conservação e manuseio adequado até o momento da destinação final.

2.12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

No que se refere aos impactos ambientais decorrentes da presente contratação, verifica-se que as atividades envolvidas — especialmente transporte, manuseio e plantio das mudas arbóreas — podem gerar impactos negativos pontuais. Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, não sendo capazes de comprometer a viabilidade da contratação, sobretudo diante dos relevantes benefícios ambientais associados à arborização urbana. Sendo assim, destaca-se os seguintes impactos negativos:

- **Emissão de gases e poluentes atmosféricos**

Impacto Ambiental: O transporte das mudas pode gerar emissão de gases de efeito estufa e consumo



de combustíveis fósseis.

Medida mitigadora: Planejamento logístico eficiente, priorização de fornecedores regionais, otimização de rotas e redução de deslocamentos desnecessários.

- **Risco de danos às mudas durante transporte e armazenamento**

Impacto: Perdas de mudas podem gerar desperdício de recursos naturais e aumento de resíduos orgânicos.

Medida mitigadora: Acondicionamento adequado, transporte protegido e manuseio conforme orientações técnicas.

- **Geração de resíduos sólidos**

Impacto: Descarte inadequado de embalagens e materiais utilizados no plantio pode causar poluição ambiental.

Medida mitigadora: Segregação correta, destinação ambientalmente adequada e incentivo à reciclagem.

Em contraponto, a contratação apresenta impactos ambientais positivos relevantes, permanentes e cumulativos, diretamente relacionados à ampliação da arborização urbana e à melhoria da qualidade ambiental do Município:

- **Melhoria da qualidade do ar:** As árvores promovem a absorção de dióxido de carbono e a liberação de oxigênio, contribuindo para a redução da poluição atmosférica.

- **Regulação do microclima urbano:** A arborização proporciona sombreamento, reduz a temperatura ambiente e aumenta a umidade relativa do ar.

- **Proteção do solo e dos recursos hídricos:** O sistema radicular das árvores contribui para a estabilidade do solo, redução de erosões e aumento da infiltração da água.

- **Preservação da fauna e da biodiversidade:** A ampliação da cobertura vegetal cria habitats naturais, fornecendo abrigo e alimento para a fauna local.

- **Redução da poluição sonora e melhoria paisagística:** As árvores atuam como barreiras naturais contra ruídos, além de contribuírem para a valorização estética dos espaços urbanos.

- **Mitigação de eventos climáticos e melhoria da drenagem urbana:** A vegetação contribui para redução de enxurradas, enchentes e ilhas de calor.

Conclui-se, então, que os impactos ambientais negativos associados à contratação são **pontuais, controláveis e de baixa relevância**, podendo ser adequadamente mitigados por meio de boas práticas operacionais e observância da legislação vigente.

Por outro lado, os impactos ambientais positivos são significativos, duradouros e amplamente benéficos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade ambiental, o fortalecimento do equilíbrio ecológico, a valorização dos espaços públicos e a promoção do bem-estar da população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se ambientalmente vantajosa e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, configurando medida necessária e adequada para o atendimento do interesse público no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG.

2.13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta mostra-se **tecnicamente viável, necessária e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, estando em consonância com as ações de arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental do Município.

Após a realização de levantamento de mercado, verificou-se que as mudas arbóreas objeto desta contratação são amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidas por empresas especializadas, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos legais.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se a continuidade do processo licitatório, tendo como objeto: *“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas arbóreas nativas e exóticas, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos.”*

2.14. MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2026.

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas

Lucas Silva Magalhães

Gestor Administrativo / Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **mudas arbóreas nativas e exóticas**, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara/MG.

I. INTRODUÇÃO

O meio ambiente no qual o Município de Santa Bárbara está inserido possui vastas dimensões territoriais, abrangendo áreas urbanas, espaços públicos, praças, vias, jardins e áreas verdes distribuídas por toda a região, constituindo-se como fatores essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.

A importância do meio ambiente está diretamente relacionada ao seu papel enquanto fornecedor dos principais elementos necessários à manutenção da vida no planeta, incluindo o equilíbrio climático, a qualidade do ar, a conservação dos recursos hídricos e a proteção da biodiversidade. Um meio ambiente ecologicamente equilibrado, minimamente impactado pela ação humana, promove o desenvolvimento sustentável e contribui para o bem-estar das presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, a arborização urbana e o plantio de espécies arbóreas em áreas públicas e institucionais exercem papel fundamental, contribuindo para a redução da temperatura ambiente, aumento da umidade relativa do ar, mitigação dos efeitos das ilhas de calor, controle de processos erosivos, absorção de ruídos e melhoria da paisagem urbana.

A aquisição de mudas arbóreas nativas e exóticas, adaptadas às condições climáticas e ambientais da região, possibilita ainda a recomposição vegetal, a valorização dos espaços públicos, a criação de corredores ecológicos e o fortalecimento da biodiversidade local, além de favorecer a conservação do solo e dos recursos hídricos.

Diante disso, a presente contratação visa atender às demandas do Município relacionadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental, por meio do fornecimento de mudas arbóreas com padrões técnicos adequados, garantindo qualidade, sanidade vegetal e bom desempenho após o plantio definitivo.

II. DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.



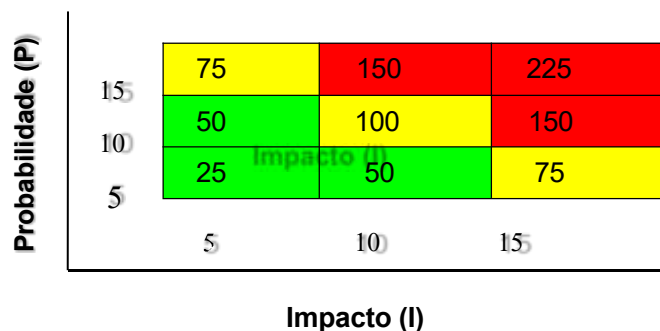
Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas

preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa
 - Equipe do setor de Agropecuária
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no cumprimento do cronograma quanto a futura e eventual aquisição.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto das fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------

Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
---	--

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Produto divergente do demandado pela administração
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
---	--



► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração
- Classificação: Interna.

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor ambiental.
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas / cotação).

e. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio

- c. Dano: Atraso na demora da contratação.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão administrativa SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para correção das motivações de reprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor ambiental

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Inviabilidade da aquisição das mudas nativas, comprometendo ações de arborização, recuperação ambiental e recomposição vegetal no Município.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário previo a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA.
Definir quantitativo compatível com o orçamento	Gestão da SMMAA

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de MeioAmbiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Rever prioridades do planejamento de contratação	Gestor da Secretaria de MeioAmbiente e Agropecuária

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão administrativada SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução do contrato para fornecimento de preços inexequíveis	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos.Realizar ampla pesquisa de mercado	Secretaria de Administração Pública(Setor de Compas e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------

Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► Risco 10: Apresentação de recurso

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► Risco 11: Atraso na entrega dos insumos.

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Prejuízos aos serviços ecossistêmicos, prejudicando a recomposição vegetal do município
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato e entrega das mudas	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na realização da contratação, baixa qualidade dos itens; não atendimento das especificações do termo de referência, causando prejuízo a administração pública.
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade das mudas conforme Previsão.
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
/treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Fornecimento dos itens contratados de forma insatisfatória
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na entrega dos itens; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação

Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato
---	------------------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir fornecer as mudas dentro do proposto devido as condições meteorológicas

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Ausência das mudas solicitadas.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar item compatível com os do mercado de trabalho	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Solicitar com antecedência	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública /Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9> e informe o código 3A6F-B3B6-718D-63D9



MAPA DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	15	75	MEDIO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	10	50	BAIXO
10	Apresentação de recurso	5	10	50	BAIXO
11	Atraso na entrega dos insumos	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarabarang.1doc.com.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9> e informe o código 3A6F-B3B6-718D-63D9



12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir fornecer o insumo dentro do proposto devido as condições meteorológicas	10	10	100	MEDIO

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Gestão Administrativa.

Santa Bárbara, 06 de maio de 2026.

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Lucas Silva Magalhães

Gestor Administrativo

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9>





ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de **MUDAS ARBÓREAS NATIVAS E EXÓTICAS**, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara/MG, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. O fornecimento dos bens serão solicitados sob demanda, conforme o item, características e modo de execução a seguir:

Tabela I - Descrição Detalhada dos Produtos

Item	Código	Unid. de medida	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	30346	Unidade	100	Ipê-de-jardim (Tecoma stans) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com





				boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
2	40719	Unidade	200	Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
3	40720	Unidade	100	Magnólia-amarela (Michelia champaca) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com





				boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
4	40721	Unidade	100	Quaresmeira (Tibouchina granulosa) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
5	40722	Unidade	100	Resedá / Extremosa (Lagerstroemia indica) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com





				o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
6	40723	Unidade	200	Pata-de-vaca (Bauhinia forficata) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
7	40724	Unidade	100	Ipê-mirim (Handroanthus chrysotrichus) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com





				o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
8	40725	Unidade	200	Manacá-da-serra (Tibouchina mutabilis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
9	40726	Unidade	100	Jacarandá-mimoso (Jacaranda mimosifolia) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo.





				Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
10	40727	unidade	100	Oiti-da-praia (Licania tomentosa) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.



11	40728	Unidade	100	Extremosa-do-campo (Lagerstroemia indica) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
12	40729	Unidade	100	Sibipiruna (Poincianella pluviosa) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da





				árvore.
13	40730	Unidade	100	Cássia-rosa (Cassia grandis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
14	40731	Unidade	100	Angico-vermelho (Anadenanthera peregrina) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando





				a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
15	40732	Unidade	100	Pau-ferro (<i>Libidibia ferrea</i>) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
16	40733	Unidade	100	Cabreúva (<i>Myroxylon peruiferum</i>) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando





				a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
17	40734	Unidade	100	Jequitibá-rosa (Cariniana legalis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
18	40735	Unidade	100	Guanandi (Calophyllum brasiliense) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando





				a correta condução e estabilidade inicial da árvore.
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Santa Bárbara em promover ações contínuas de **arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental**, visando à melhoria da qualidade ambiental, do conforto térmico e da paisagem urbana, bem como à preservação dos recursos naturais e ao bem-estar da população.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária desenvolve e apoia ações voltadas ao plantio e à recomposição vegetal em vias públicas, praças, parques, canteiros centrais, áreas institucionais e demais espaços públicos, sendo a aquisição de **mudas arbóreas nativas e exóticas** essencial para a execução dessas atividades.

Ressalta-se que o Município não dispõe de viveiro próprio ou de estoque regular de mudas arbóreas, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas com qualidade técnica adequada, atendendo aos padrões fitossanitários, às características morfológicas das espécies e às especificações exigidas para o plantio definitivo.

A utilização de espécies arbóreas nativas e exóticas, desde que adaptadas às condições climáticas e ambientais locais e não caracterizadas como invasoras, contribui para a diversificação da arborização urbana, o fortalecimento da biodiversidade, a mitigação dos efeitos das ilhas de calor, a proteção do solo e a melhoria da qualidade do ar.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às demandas do Município, assegurando o fornecimento de mudas arbóreas em condições compatíveis com as finalidades de arborização, paisagismo e recuperação ambiental, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e efetividade das ações ambientais desenvolvidas pela Administração Pública.

3.2 Da Modalidade da licitação

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6º da Lei 14.133/2021:

*“Art. 6º **XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”*

Dessa forma, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:





“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Os itens são considerados de natureza comum, podendo ser descritos de maneira clara, indicando forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais de mercado. Dada a presença de diversos fornecedores no mercado, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão na forma eletrônica.

3.3 Do Sistema de Registro de Preços

Conforme art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV- sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Nesse mesmo sentido, o art. 2º do Decreto Municipal nº 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;





V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

Conforme o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a opção escolhida é o Sistema de Registro de Preços. Essa decisão se fundamenta no fato de que os itens em questão têm uma natureza que não permite a definição precisa do quantitativo demandado ao longo da vigência do contrato.

Destaca-se que essa abordagem traz benefícios significativos, especialmente na redução dos custos operacionais. A contratação ocorrerá apenas quando surgir a necessidade efetiva, minimizando os custos associados à manutenção contínua de estoques e ao armazenamento dos produtos relacionados ao objeto do certame.

Além disso, o registro de preços oferece a vantagem de diminuir a frequência de realização de licitações durante o exercício financeiro. Não será necessário realizar licitações a cada demanda específica, resultando em uma redução de custos operacionais e de publicidade. Essa abordagem também proporciona agilidade e otimização nas contratações públicas, uma vez que a licitação já terá sido realizada, as condições de serviços estarão ajustadas, os preços e os fornecedores estarão previamente definidos.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. A previsão para fornecimento deverá ser efetuada com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**.

4.2. Todas as mudas arbóreas deverão ser apresentadas cumprindo os seguintes requisitos:

- A) Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;
- b) Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca, grama seda e outras);
- c) A muda deve estar devidamente aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;
- d) Porte da planta conforme descrito no edital;
- e) Aparência nutricional saudável;
- f) Atender às especificações técnicas de cada espécie, conforme sua identidade botânica;
- g) A muda deverá apresentar sistema radicular consolidado e sem enovelamento de raízes.

4.3. Os itens deverão ser entregues com recipiente/embalagem adequado para seu transporte, devendo ser compatível com o porte da muda.





- 4.4. Os quantitativos a serem solicitados serão definidos de acordo com a necessidade da Administração, considerando as ações de arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental a serem executadas pelo Município.
- 4.5. O faturamento deverá ser realizado após o recebimento da **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**, fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.
- 4.6. Não serão aceitas notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF ou instrumento equivalente.
- 4.7. Os itens deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, dentro do perímetro urbano da sede do Município.
- 4.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre **07h30 às 12h00 e 14h00 às 16h00**.
- 4.9. Os produtos somente poderão ser entregues em datas e horários diferentes dos descritos no item anterior, mediante autorização prévia da Contratante.
- 4.10. O **transporte, a entrega e a descarga** dos produtos em perfeitas condições de uso e para o fim a que se destinam são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, que deverá arcar com todos os encargos decorrentes da entrega no local indicado.
- 4.11. As **Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's** serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de endereço eletrônico indicado pelo CONTRATADO, considerando-se recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
- 4.12. É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar regularmente o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela Administração.
- 4.13. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer problema técnico relacionado ao seu correio eletrônico, indicando outro endereço válido para comunicação.
- 4.14. O CONTRATADO deverá atender às especificações técnicas de cada muda, devendo também identificá-las individualmente, diretamente na embalagem ou por meio de rótulo ou etiqueta em local visível, com escrita em vernáculo, contendo o **nome popular e o nome científico da espécie**.
- 4.15. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela Administração, sem motivo justificado, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas em lei.
- 4.16. O CONTRATADO é obrigado a descarregar todo o material, acondicionando os produtos nos locais definidos pela Contratante.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os bens, materiais e produtos serão recebidos:





a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as **especificações** constantes do Edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** contados do recebimento provisório;

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, ocasião em que o fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituí-los, em caso de rejeição.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.5. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Juliano César Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: sustentabilidade@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-2458

6.1.2 FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro

Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços

E-mail: atendimentomeioambientesb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

6.2 Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como





estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

6.3 Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o promitente fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.;

6.4 O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6º da Lei Nº 14.133/21.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Certidão de falência e concordata.

7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- I. **Registro da empresa no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM;**
- II. **Registro no RENASEM** com especificação individual compatível com o grupo dos itens licitados;
- III. **Registro no RENASEM** do respectivo **engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável técnico;**
- IV. **Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA** da licitante e do engenheiro agrônomo ou florestal responsável técnico;
- V. **Cadastro Estadual Florestal** da licitante, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente o art. 8º da Lei nº 10.711/2003, art. 10 da Instrução Normativa nº 6 e art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661;
- VI. **Comprovação de vínculo** entre a empresa licitante e o engenheiro agrônomo ou florestal indicado nos incisos anteriores, por meio de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de trabalho; Ficha de registro de empregados, com registro no Ministério do Trabalho; Certidão de Registro e Quitação – CRQ, expedida pelo Conselho Regional competente; Estatuto ou Contrato Social, devidamente





registrado, no caso de proprietário ou sócio; Contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente, conforme legislação vigente.

- VII. Declaração de identificação dos profissionais responsáveis técnicos, acompanhada do respectivo registro profissional válido pelo conselho competente, regular e ativo na data da apresentação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR:

- 8.1.1 Efetuar a entrega e o descarregamento dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto;
- 8.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado.
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4 Substituir as mudas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de rejeição;
- 8.1.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo promitente fornecedor, seus empregados ou prepostos, ao promitente fornecedor ou a terceiros.
- 8.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do produto, com a devida comprovação;
- 8.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido;
- 8.1.10 Responsabilizar-se pela descarga dos produtos no local descrito nesse termo.
- 8.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2 OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR:

- 8.2.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário para a entrega;





- 8.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.2.4** Efetuar o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, conforme condições estabelecidas;
- 8.2.5** Comunicar ao promitente fornecedor, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive substituição, reparo ou correção;
- 8.2.6** Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do promitente fornecedor;
- 8.2.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto contratado;
- 8.2.9** Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, do Termo de Referência e da proposta;
- 8.2.10** Aplicar as penalidades previstas, quando cabível.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Entendemos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por **preço global**, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória, após análise técnica e econômica, que se resume em se assegurar que a aquisição global do objeto é a mais vantajosa em razão da





economia de escala. Exemplificativamente a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.

O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de execução, para evitar emissão de ordens com serviços ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos produtos quando, que no caso em tela, um item acaba se vinculando ao outro, tornando assim a prestação do serviço de jardinagem mais eficiente.

O julgamento tipo menor preço global busca a agilidade nos serviços relacionados ao plantio das mudas arbóreas, manutenção das praças e jardins e o fornecimento dos insumos necessários de acordo com cada área e espaço em que será realizado o plantio das referidas mudas, bem como trazer segurança de que os insumos serão entregues em um único momento conforme necessidade, sem que a manutenção do local seja interrompida pela ausência das mudas solicitadas, caso fosse adquirida por mais de um fornecedor.

O fracionamento dos itens de forma isolada da contratação seria inclusive oneroso para a Administração, gerenciar vários fornecedores, vários pedidos e várias ordens de compra de mesma natureza, para cada espaço que fosse necessário realizar a manutenção da jardinagem, pois são 18 (dezoito) itens da mesma natureza. Imaginemos em um local que fosse necessário 6 tipos diferentes de mudas, e caso esses itens fosse fornecidos por fornecedores distintos, a administração teria que realizar todo procedimento para emissão de NAF- Nota de Autorização de Fornecimento para cada muda, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária teria que negociar a entrega em datas mais próximas para não haver perda das plantas, além do risco de que ocorra transtornos e dificuldades durante a execução de contrato interdependente, sendo necessário haver uma desmobilização da empresa que presta o serviço de jardinagem até o local até que todas as mudas fossem efetivamente entregues.

Quanto a disponibilidade total dos itens, ressalta-se que é perfeitamente possível um único fornecedor fornecer todos os itens, em que pese a análise das contratações anteriores sendo todos os insumos fornecido por uma única empresa. Destaca-se que, por mais que algumas empresas não forneçam cotação de todos os itens, as cotações não geram expectativa de fornecimento às empresas, e no momento de cotação, o fornecedor pode de fato não ter o produto de pronta entrega, todavia isso não inviabiliza a possibilidade de as empresas adquirirem esses produtos e fornecerão Município, devido sua condição de comercializa-los.





Ressalta-se quanto ao risco da elevação de custos se houver fracionamento dos itens, haja vista que teria de ser incluído o valor do frete para cada item, devido à incerteza de entrega em maior escala e de mais de um item por fornecedor, além disso caso seja considerado a média de preço das cotações já realizadas, para licitação por item, poderia gerar o desinteresse de diversos fornecedores de outro Município, devido ao baixo valor unitário, que se solicitado isoladamente pelo comprador, não cobriria nem o valor do frete para o fornecedor.

Outrossim as cotações são realizadas apenas com alguns fornecedores, desta forma, devido a amplitude de publicação do processo, fornecedores que nem sequer forneceu o orçamento pode participar do certame, havendo então a possibilidade de ampla disputa.

Por fim, no caso em tela, trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, os itens são amplamente comercializados, não havendo menor prejuízo para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, não implicando em desvantagens quanto a competitividade, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, e enseja em menores custos para aquisição dos insumos.

Neste aspecto, resumidamente verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo possui as seguintes motivações:

d) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de produtos;

e) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;

f) Padronização dos produtos, este último também motiva bastante a licitação por preço global, pois em um local que necessite produtos adquiridos por fornecedores diferentes, certamente impactaria no aspecto das mudas, além do prazo de entrega, o que pode comprometer a realização dos trabalhos de Jardinagem.

Por fim, considerando as justificativas apresentadas, ressalta-se a vantajosidade quanto a escolha do menor Preço Global.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato".





É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5.789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela CONTRATANTE.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado à prévia conferência e atesto pelo **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.

11.3. As Notas Fiscais ou os documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, passando o prazo para pagamento a contar a partir da data da reapresentação dos documentos, desde que devidamente corrigidos e aceitos pela CONTRATANTE.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os **dados bancários completos da CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a devida regularização das informações, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação, quando aplicável:

- a) Documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**;
- b) **Registro fotográfico**, quando solicitado pela Administração.

11.6. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará as **retenções tributárias cabíveis**, na forma da legislação vigente.

11.7. Quanto ao **ISSQN**, será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/2003**, bem como a legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Principal - 642
Desdobramento – 31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fonte - 1.500

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Und. de medida	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Subtotal
1	30346	Unidade	100	Ipê-de-jardim (Tecoma stans) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00



				adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
2	40719	Unidade	200	Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9> e informe o código 3A6F-B3B6-718D-63D9





				correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
3	40720	Unidade	100	Magnólia-amarela (Michelia champaca) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00
4	40721	Unidade	100	Quaresmeira (Tibouchina granulosa) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00





				espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
5	40722	Unidade	100	Resedá / Extremosa (Lagerstroemia indica) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00





				recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
6	40723	Unidade	200	Pata-de-vaca (Bauhinia forficata) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em	R\$ 61,67	R\$ 12.334,00





				perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
7	40724	Unidade	100	Ipê-mirim (Handroanthus chrysotrichus) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00
8	40725	Unidade	200	Manacá-da-serra	R\$ 73,33	R\$ 14.666,0





				(Tibouchina mutabilis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		0
9	40726	Unidade	100	Jacarandá-mimoso (Jacaranda mimosifolia) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00





				estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
10	40727	unidade	100	Oiti-da-praia (Licania tomentosa) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00





				drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
11	40728	Unidade	100	Extremosa-do-campo (Lagerstroemia indica) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00





				com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
12	40729	Unidade	100	Sibipiruna (Poincianella pluviosa) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras , conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso , com umidade adequada , garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros , provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00
13	40730	Unidade	100	Cássia-rosa (Cassia grandis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m , bom vigor vegetativo e	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00





				padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
14	40731	Unidade	100	Angico-vermelho (Anadenanthera peregrina) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00





				umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
15	40732	Unidade	100	Pau-ferro (Libidibia ferrea) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00





				retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias , aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda , adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
16	40733	Unidade	100	Cabreúva (<i>Myroxylon peruiferum</i>) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00





				correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
17	40734	Unidade	100	Jequitibá-rosa (Cariniana legalis) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00
18	40735	Unidade	100	Guanandi (Calophyllum brasiliense) A muda deverá apresentar altura mínima de 2,20 m, bom vigor vegetativo e padrão compatível com uso urbano e paisagístico, com folhas íntegras, conforme as características da	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00





				espécie, livres de pragas, doenças ou danos no tronco (caule) e na folhagem. O sistema radicular deverá estar bem desenvolvido, sem deformações aparentes, acondicionado em torrão firme, íntegro e coeso, com umidade adequada, garantindo estabilidade durante o transporte e bom pegamento após o plantio. O recipiente deverá ser compatível com o porte da muda, com volume mínimo de 25 litros, provido de drenagem adequada. O substrato deverá ser homogêneo, estruturado, com boa drenagem e adequada capacidade de retenção hídrica. As mudas deverão ser entregues bem irrigadas, aclimatadas e em perfeitas condições fitossanitárias, aptas ao plantio definitivo. Deverá ser fornecido tutor compatível com o porte da muda, adequado ao plantio, com boa durabilidade e resistência, assegurando a correta condução e estabilidade inicial da árvore.		
--	--	--	--	---	--	--

Valor total estimado: R\$138.331,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e um reais).





ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de **MUDAS ARBÓREAS NATIVAS E EXÓTICAS**, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara/MG

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, **Sr. Juliano Cesar Nascimento Xavier**, brasileiro, residente e domiciliado -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2024, Processo nº ____/2024, homologada em .../.../2024, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o “Registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MUDAS ARBÓREAS NATIVAS E EXÓTICAS**, destinadas à arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental no Município de Santa Bárbara/MG”, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
------	--------------	--------	------	-----------	-------	------------	-------------





--	--	--	--	--	--	--	--

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.





CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela CONTRATANTE.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado à prévia conferência e atesto pelo **Fiscal da Ata de Registro de Preços**.

5.3 As Notas Fiscais ou os documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, passando o prazo para pagamento a contar a partir da data da reapresentação dos documentos, desde que devidamente corrigidos e aceitos pela CONTRATANTE.

5.4 Nas Notas Fiscais deverão constar os **dados bancários completos da CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a devida regularização das informações, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação, quando aplicável:

A) Documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**;

b) **Registro fotográfico**, quando solicitado pela Administração.

5.6 Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará as **retenções tributárias cabíveis**, na forma da legislação vigente.

5.7 Quanto ao **ISSQN**, será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/2003**, bem como a legislação municipal aplicável.

5.8 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.9 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1 Efetuar a entrega e o descarregamento dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto;

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto registrado;





- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.1.4 Substituir as mudas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, em caso de rejeição;
- 6.1.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por si, seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros;
- 6.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 6.1.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do produto, devidamente comprovados;
- 6.1.8 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pela descarga dos produtos no local descrito neste Termo de Referência;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

6.2 OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR:

- 6.2.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário para a entrega;
- 6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 6.2.4 Efetuar o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, conforme condições estabelecidas;
- 6.2.5 Comunicar ao promitente fornecedor, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive substituição, reparo ou correção;
- 6.2.6 Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do promitente fornecedor;





- 6.2.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto contratado;
- 6.2.9 Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, do Termo de Referência e da proposta;
- 6.2.10 Aplicar as penalidades previstas, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Principal - 642
Desdobramento – 31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fonte - 1.500

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1. A previsão para fornecimento deverá ser efetuada com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**.
- 8.2. Todas as mudas arbóreas deverão ser apresentadas cumprindo os seguintes requisitos:
- Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;
 - i) Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca, grama seda e outras);
 - j) A muda deve estar devidamente aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;
 - k) Porte da planta conforme descrito no edital;
 - l) Aparência nutricional saudável;
 - m) Atender às especificações técnicas de cada espécie, conforme sua identidade botânica;
 - n) A muda deverá apresentar sistema radicular consolidado e sem enovelamento de raízes.
- 8.3. Os itens deverão ser entregues com recipiente/embalagem adequado para seu transporte, devendo ser compatível com o porte da muda.
- 8.4. Os quantitativos a serem solicitados serão definidos de acordo com a necessidade da Administração, considerando as ações de arborização urbana, paisagismo e recuperação ambiental a serem executadas pelo Município.
- 8.5. O faturamento deverá ser realizado após o recebimento da **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**, fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.





- 8.6. Não serão aceitas notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF ou instrumento equivalente.
- 8.7. Os itens deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, dentro do perímetro urbano da sede do Município.
- 8.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre **07h30 às 12h00 e 14h00 às 16h00**.
- 8.9. Os produtos somente poderão ser entregues em datas e horários diferentes dos descritos no item anterior, mediante autorização prévia da Contratante.
- 8.10. O **transporte, a entrega e a descarga** dos produtos em perfeitas condições de uso e para o fim a que se destinam são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, que deverá arcar com todos os encargos decorrentes da entrega no local indicado.
- 8.11. As **Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's** serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de endereço eletrônico indicado pelo CONTRATADO, considerando-se recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
- 8.12. É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar regularmente o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela Administração.
- 8.13. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer problema técnico relacionado ao seu correio eletrônico, indicando outro endereço válido para comunicação.
- 8.14. O CONTRATADO deverá atender às especificações técnicas de cada muda, devendo também identificá-las individualmente, diretamente na embalagem ou por meio de rótulo ou etiqueta em local visível, com escrita em vernáculo, contendo o **nome popular e o nome científico da espécie**.
- 8.15. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela Administração, sem motivo justificado, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas em lei.
- 8.16. O CONTRATADO é obrigado a descarregar todo o material, acondicionando os produtos nos locais definidos pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Juliano César Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: sustentabilidade@santabarbara.mg.gov.br





Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2 FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro

Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços

E-mail: atendimentomeioambientesb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.2 Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3 Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o promitente fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.;

9.4 O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6º da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens, materiais e produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as **especificações** constantes do Edital e da proposta;





b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** contados do recebimento provisório;

10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, ocasião em que o fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituí-los, em caso de rejeição.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2026.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9>





Juliano Cesar Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Promitente Comprador

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Maria de Fátima Lopes Carneiro.
Cargo: Coordenador de Processos e Serviços
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A6F-B3B6-718D-63D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 30/07/2026 10:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 30/07/2026 11:13:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/3A6F-B3B6-718D-63D9>